

MENSAGEM DE LEI Nº 12/2023

Araripe-CE, 24 de março de 2023.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13 /2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores.

PROTOCOLO
Nº 841 /2023
Em 27 /03 /2023
Funcionário

Submetemos para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE ADVOGADOS CONTIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ESTABALECIDOS NO ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI 1.175/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, vale mencionar que os valores dos cargos comissionados e funções de confiança dos profissionais de advocacia atualmente vigentes, foram estabelecidos através da lei 1.051 de 11 de março de 2013.

Em tempo foi estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para os cargos da Procuradoria o que equivale a 7,3 salários mínimos vigentes em 2013, que era de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

Para deixar claro e sem possibilidade de engano, **não se pretende aqui, promover vinculação do salário mínimo como índice de correção monetária,** o que se pretende é tão somente demonstrar a desvalorização dos vencimentos devidos aos profissionais em comento e a necessidade de atualização dos valores.

Dito isto, a título de complementação do raciocínio, quanto ao valor dos cargos da Procuradoria, numa comparação com o salário mínimo vigente, ficará aquém daquele valor



J

estabelecido em 2013, uma vez que com a atualização do valor para R\$ 7.000,00 (sete mil reais) corresponderá a 5,3 salários mínimos, e não a 7,3.

Quantos aos demais cargos haverá um aumento de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

É de se destacar que em 03 de janeiro de 2023, fora sancionada a Lei Estadual Nº18.303, que “INSTITUI O PISO SALARIAL DO(A) ADVOGADO(A) EM EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA INICIATIVA PRIVADA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.”, de certo, não se trata de implantação obrigatória na esfera pública, entretanto, não se enxerga óbice na valorização desta classe.

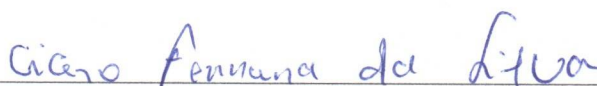
Ademais, vale frisar que o advogado é essencial à administração da justiça, como expressamente estabelece o art. 133 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Nesse sentido, estamos apresentando o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração dos vencimentos e gratificações dos cargos de advogados contidos na estrutura administrativa do Município, estabelecidos no anexo único integrante da lei 1.175/2017.

Deste modo, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentados.

Atenciosamente,



Cicero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe, CE.



PROJETO DE LEI Nº 13/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE ADVOGADOS CONTIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI 1.175/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o valor dos vencimentos/gratificações para os cargos e funções de confiança do Órgão de Assessoramento Direto do Prefeito – Procuradoria Geral, da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Procurador Geral do Município	01	Cargo: R\$ 7.500,00 Função: R\$ 6.198,00
Procurador Adjunto	01	Cargo: R\$ 7.000,00 Função: R\$ 5.698,00
Assessor do Contencioso Administrativo e fiscal	01	Cargo: R\$ 7.000,00 Função: R\$ 5.698,00
Assessor do Contencioso Judicial	01	Cargo: R\$ 7.000,00 Função: R\$ 5.698,00

Art. 2º. Altera o valor dos vencimentos/gratificações para o cargo e função de confiança da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Assessor Jurídico	01	Cargo: R\$ 4.000,00 Função: R\$ 2.698,00

Art. 3º. Altera o valor dos vencimentos/gratificações para o cargo e função de confiança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e tecnologia da Informação, da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Assessor Jurídico	01	Cargo: R\$ 4.000,00 Função: R\$ 2.698,00

Art. 4º. Altera o valor dos vencimentos/gratificações para os cargos e funções de confiança do Departamento de Proteção Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, da seguinte forma:



CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Assessor Jurídico Assistencial	02	Cargo: R\$ 4.000,00 Função: R\$ 2.698,00

Art. 5º. Altera o valor dos vencimentos/gratificações para os cargos e funções de confiança do Fundo de Previdência Própria, da seguinte forma:

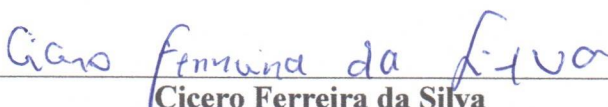
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Assessor Jurídico	01	Cargo: R\$ 4.000,00 Função: R\$ 2.698,00

Art. 6º. Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a fixar as incumbências dos cargos/funções de confiança tratados nesta lei mediante decreto, exceto dos cargos da procuradoria geral.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.


Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe, CE.



ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

GARGO	QTD	AUMENTO	
Procurador Geral do Município	1	2.500,00	2.500,00
Procurador Adjunto	1	2.000,00	2.000,00
Assessor do Contencioso Administrativo e fiscal	1	2.000,00	2.000,00
Assessor do Contencioso Judicial	1	2.000,00	2.000,00
Assessor Jurídico	3	1.500,00	4.500,00
Assessor Jurídico Assistencial	2	1.500,00	3.000,00
Total			16.000,00

f